



Conselho Municipal de Assistência Social de Camutanga-PE

EDITAL Nº 001/2025

Convoca Entidades e Organizações de Assistência Social, Usuários e Organizações de Usuários, Trabalhadores e Organizações de Trabalhadores do SUAS para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação do Município de Camutanga, considerando o constante da Lei Municipal nº 417/2019, em seu artigo 19, torna público o edital para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Camutanga/PE.

Considerando as alterações no Conselho Municipal de Assistência Social advindas com a Lei Municipal nº 417/2019;

Considerando a necessidade de garantir a ampla participação dos usuários/as nos processos decisórios da Assistência Social;

Considerando que é premissa a participação dos/as usuários/as do SUAS nos espaço de controle social;

Considerando a necessária participação dos/as Trabalhadores/as do SUAS no CMAS;

Considerando que as entidades e organizações de Assistência Social são fundamentais para a composição do CMAS,

Resolve tornar pública a convocação de interessados em compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2025-2027:

I. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Camutanga-CMAS, para o biênio 2025-2027, conforme discriminação a seguir:

- a) 03 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, abrangidos pelo art. 3º da Lei Federal 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007, que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, 33/2012, 34/2011, 01/2014, 27/2011 e arts 46 a 49 da Lei Municipal nº 417/2019.



Conselho Municipal de Assistência Social de Camutanga-PE

- b) 02 (dois) representantes de usuários ou organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a resolução nº 11/2015, conforme inciso I e II, do § 2º do art. 20 e arts. 27 e 28 da Lei Municipal 417/2019.
- c) 01 (um) representante de trabalhador do SUAS ou entidades e organizações que representem trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006, 17/2011, 06/2015, conforme inciso III, do § 2º do art. 20 da Lei Municipal 417/2019.

II. DA ASSEMBLEIA:

O processo de eleição terá duração de até 04 (quatro) horas, (das 8h às 12h) devendo ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, representante do Ministério Público Estadual, se presente, anexada a lista de presença, e em seguida encaminhada a Prefeitura Municipal de Camutanga, para nomeação e posterior posse realizada pela Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação do Município de Camutanga.

III. DA HABILITAÇÃO

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os usuários da política de assistência social, as organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e trabalhadores ou organizações dos trabalhadores do SUAS com atuação, há pelo menos, 01 (um) ano no Município de Camutanga/PE.

Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:

- a) Declaração de regular funcionamento emitido pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Ofício devidamente assinado pelo representante legal da entidade manifestando interesse em participar das eleições, com indicação daquele que exercerá o direito a voto na Assembleia;
- c) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de Residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);



Conselho Municipal de Assistência Social de Camutanga-PE

- d) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Entidade devidamente registrada em cartório;
- e) Cópia de CNPJ atualizado;
- f) Cópia autenticada de Ata de Eleição e Posse da última diretoria registrada em cartório;
- g) Cópia de relatório de atividades realizadas pela entidade no ano de 2022.

Requisitos para habilitação de representantes dos usuários da assistência social:

- h) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de residência do usuário;
- i) Declaração expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social, coordenador de CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CadÚnico-Bolsa Família, dentre outros serviços da rede socioassistencial, atestando a plena e efetiva participação do usuário no referido serviço e/ou programa integrante da rede socioassistencial de Itaquitinga/PE;
- j) Comprovante de inscrição no NIS.

As entidades e organizações de usuários, deverão preencher os requisitos fixados para entidades e organizações socioassistenciais.

Requisitos para habilitação de trabalhadores do SUAS ou representantes de entidades e organizações dos Trabalhadores do SUAS:

- a) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de residência do usuário;
- b) Declaração expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social, atestando a plena e efetiva participação do trabalhador (a) no Sistema Único de Assistência Social do município ou trabalhador integrante da rede socioassistencial de Itaquitinga/PE;

As entidades e organizações de trabalhadores, deverão preencher os requisitos fixados para entidades e organizações socioassistenciais.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Ministério Público Estadual será convidado a acompanhar todos o processo eleitoral.



Conselho Municipal de Assistência Social de Camutanga-PE

- b) Os documentos constantes no presente edital deverão ser entregues a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social até o dia 27/01/2025, para conferência e no prazo de dois dias úteis será divulgada a lista com as candidaturas habilitadas, sendo fixado o prazo de dois dias úteis para recursos e/ou impugnações, devendo as candidaturas serem homologadas e publicadas em definitivo no dia 31/01/2025.
- c) As vagas de um determinado seguimento que eventualmente não forem preenchidas, não poderão ser destinadas a outros seguimentos, devendo ser convocado novo processo complementar;
- d) As 03 (três) representações da sociedade civil mencionadas se organizarão por seguimento, nos termos do presente Edital, onde ocorrerão as eleições de cada seguimento.
- e) As eleições dos respectivos seguimentos será coordenada por comissão de 03 representantes escolhidos pela assembleia.
- f) A eleição acontecerá na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia de eleição.

O presente edital esta sendo lançado pelo órgão Gestor Municipal da Assistência Social, em virtude do mandato do conselho haver finalizado.

Camutanga, 20 de janeiro de 2025.


José Carlos Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Desenv. Social, Trabalho e Habitação